



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 0391/2024 –GP

Referente: Resposta ao Requerimento 127/2024 – Vereador Diego De Castro Pereira.

São Sebastião, 13 de maio de 2024.

Cumprindo as determinações legais inerentes às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo, reporto-me a Vossa Excelência, nobre Vereador, observando o prazo legal, nos seguintes termos:

A Administração Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES e Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI, informa que:

1. O atendimento a pessoa idosa, na Política de Assistência Social, deve ser ofertado pelos Serviços da Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade, porém, não há nenhum serviço caracterizado como creche de idosos.
2. Vide item "1".
3. Prejudicado.
4. A Prefeitura Municipal de São Sebastião oferta os Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos; de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) aos idosos em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos.

Atenciosamente.


FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROCOLO Nº: <u>803</u>
DATA <u>14.05.24</u>
HORÁRIO <u>16 09</u>
VISTO... <u>Eliziane</u>

Excelentíssimo Senhor
Presidente Marcos Antônio do Carmo Fuly
Câmara Municipal de São Sebastião
São Sebastião – SP

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, São Sebastião, SP - CEP 11.608-614 - Tel: (12)3891-2000
E-mail: gabinete@saosebastiao.sp.gov.br

"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.lce.sp.gov.br

Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 39003300300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

